

id: 10864234

**PORTARIA TJ nº 920/2025**

Designa membros para a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Couto de Castro, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CM nº 11/2013, publicada no DJERJ de 25/10/2013, que dispõe sobre a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI) do Estado do Rio de Janeiro e no § 3º do seu art. 2º dispõe que os integrantes da Comissão, que não sejam membros natos, serão escolhidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça para exercer por dois anos o referido encargo;

**CONSIDERANDO** a Portaria TJ nº 514/2025, publicada no DJERJ de 05/02/2025, que dispensou os membros da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI);

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 2019-0606081;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar para compor a **Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI)**:

**I – Membros Natos:**

- a) Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal de Justiça;
- b) Desembargador **CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, Corregedor-Geral da Justiça.

**II – Membros Titulares:**

- a) Desembargadora **ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Coordenadora;
- b) Juíza de Direito **VANIA MARA NASCIMENTO GONÇALVES**;
- c) Juíza de Direito **ANA HELENA DA SILVA RODRIGUES**;
- d) Juíza de Direito **JULIANA KALICHSZTEIN**;
- e) Doutora **ELIANE SIMAS DOS SANTOS**, representante da Defensoria Pública Geral do Estado;
- f) Doutora **SILVANA DO MONTE MOREIRA**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio de Janeiro.

**III- Membro Suplente:**

- a) Juiz de Direito **DANIEL KONDER DE ALMEIDA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 07 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias TJ nº 885/2019, nº 589/2021, nº 2428/2021 e nº 1443/2023.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025.

Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 10864235

**COMUNICADO Nº 18 /2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Couto de Castro, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA** aos magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias do Estado e dos Municípios, advogados, servidores e demais interessados que a Primeira Seção do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, julgando pela sistemática dos recursos repetitivos os Recursos Especiais nº 2.076.911/SP, nº 2.076.137/MG, nº 2.089.767/MG, nº 2.074.601/MG e nº 2.078.360/MG, referentes ao Tema Repetitivo nº 1257-STJ, firmou, por unanimidade, a seguinte tese jurídica:

“As disposições da Lei 14.230/2021 são aplicáveis aos processos em curso, para regular o procedimento da tutela provisória de indisponibilidade de bens, de modo que as medidas já deferidas poderão ser reapreciadas para fins de adequação à atual redação dada à Lei 8.429/1992.”

(Sessão realizada em 06/02/2025)

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**  
Presidente do Tribunal de Justiça